


**RECIBO DE HONORÁRIOS REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADVOCATÍCIOS**

Eu **SAMUEL ELOI BATISTA**, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n.º 138.341 e CPF N.º 061.405.666-73, **RECEBI** de **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.047.928/0001-15, com sede à Rua Riso do Prado, 198, Bairro Eldorado, Contagem/MG, a importância supra de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)** referente à prestação de Serviços Advocatícios no mês de Fevereiro de 2018 (18/02/2019 a 28/02/2019).

Betim 15 de março de 2019



Dr. SAMUEL ELOI BATISTA
Advogado
OAB/MG 138.341

Certificamos que o
 Material
 Serviço
deste documento foi recebido e conferido.
MB/15903639
Matricula
MG/18886424
Matricula

Assinatura

Assinatura

437

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

| | |
|-----------------------|----------------------------------|
| Emitente: | ASSOCIACAO DOS SURDOS DE CONTAGE |
| Conta origem: | 0893 / 003 / 00004717-2 |
| Conta destino: | 0892 / 001 / 00001231-8 |

| | |
|-----------------------------------|-------------------------|
| Nome destinatário: | SAMUEL ELOI BATISTA |
| Valor: | R\$ 440,00 |
| Identificação da operação: | PREST SERV ADVOCATICIOS |

| | |
|-------------------------------|---------------------|
| Data de débito: | 15/03/2019 |
| Data/hora da operação: | 15/03/2019 16:47:08 |

| | |
|----------------------------|------------------|
| Código da operação: | 00287544 |
| Chave de segurança: | Z1CSMLELRZQR14X6 |

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
ORÇAMENTO

DESTINATÁRIO:

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM


SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- Serviços de assessoria jurídica à contratante em todas as áreas do direito.
- Atuação Contenciosa e Administrativa em todas as instâncias.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

- R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês.

Betim 12 de fevereiro de 2019



Dr. Samuel Eloi Batista
OAB/MG 138.341



Betim/MG, 13 de fevereiro de 2019.

Ref.: Proposta de Prestação de Serviços Jurídicos

Conforme solicitado, apresentamos a seguinte proposta de prestação de serviços jurídicos:

1. Objeto

Conforme solicitado, a referida proposta engloba a Consultoria Jurídica em demandas judiciais, administrativa e consultoria jurídica na área cível, tributária e administrativa. Quer seja o contratante atue como demandante, seja como, demandado

2. Proposta de Honorários Advocatícios

2.1 Pelos serviços aqui propostos os honorários serão cobrados mensalmente no importe de R\$ 1.580,00 (um mil quinzinhos e oitenta reais).

2.2 As despesas com a execução do contrato - custas e despesas processuais, cópias, certidões, autenticações, contratação de correspondentes, etc. -, correrão por conta da contratante.

Dr. Wilson Ribeiro de Souza
OAB/MG 117.047

Betim 12 de fevereiro de 2019

Proposta de prestação de serviços de advocacia.

1. OBJETO DA PROPOSTA


1.1 - Assessoria jurídica completa (exceto criminal).

2. PROPOSTA DE HONORÁRIOS

2.1 - Pelos serviços descritos no item "1" os honorários mensais propostos são de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

3. VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 - Esta proposta, que tem validade de trinta dias, com respeito ao assunto objeto desta, podendo ser modificada ou substituída somente mediante autorização por escrito das partes envolvidas.


Dra. Luciana Mendes
OAB/MG 122.122

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADVOCATÍCIOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, as partes abaixo qualificadas, mediante as cláusulas e condições seguintes, têm justo e contratado o que se segue:

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE CONTAGEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.047.928/0001-15, com sede na Rua Riso de Prado, nº 198, Bairro Eldorado, Contagem, Minas Gerias, CEP 32.310-410, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. **DEISON ANDRADE**, brasileiro, casado, portador do RG MG-8.048.262 SSP/MG, e do CPF 039.422.266-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

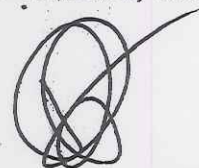
Dr. SAMUEL ELOI BATISTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 138.341, portador da C.I. MG 13.390.565 e CPF N.º 061.405.666-73, com endereço profissional à Rua Cândido Cardoso de Miranda, N.º 475 – Bairro Jardim da Cidade – Betim/MG, CEP 32.604-262, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

1. OBJETO

1.1. O objetivo do presente contrato é dar suporte jurídico à **CONTRATANTE**, atendendo suas necessidades legais, cabendo à **CONTRATADA** a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em esfera extrajudicial e judicial, dentro do território nacional, e ainda, os serviços de Advocacia, em que a **CONTRATANTE** figure no polo passivo ou ativo, proporcionando atendimento jurídico em todas as instâncias das áreas do direito.

1.2. A cobertura do presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: prestar consultoria e assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, em suas atividades profissionais, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades legais em defesa de seus direitos e interesses que se fizerem necessárias, assim como, orientações jurídicas, análise e elaboração de contratos, atas,

Samuel Eloi Batista
Advogado
OAB/MG 138.341



estatutos, regimentos, pareceres, notificações extrajudiciais, cobranças, mediações, conciliações e lides judiciais.

1.3. A CONTRATADA disponibilizará, quando e tão somente a partir da contratação dos serviços, para fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sua equipe técnica, composta por advogados e corpo administrativo de apoio com finalidade de:

1.3.1. Realizar diligências, atividades judiciais ou extrajudiciais, no raio máximo de 100 (cem) km da sede da CONTRATANTE, desde que estritamente relacionadas ao objeto deste instrumento;

1.3.2. Atuar ativa ou preventivamente junto a órgãos administrativos;

1.3.3. Atuar em contenciosos Cível (Estadual e Federal), Trabalhista, Tributário/Fiscal, Falimentar, Previdenciário e Direito de Trânsito, em qualquer esfera judicial, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, e em qualquer grau de jurisdição que se faça necessária, no território nacional.

1.4. Os serviços aqui referidos serão solicitados previamente pelo pessoal autorizado da CONTRATANTE à CONTRATADA, devendo tal solicitação ser expressa e escrita (e-mail, WhatsApp ou ofícios).

1.5. Casos omissos aos descritos nos itens anteriores serão discutidos pontualmente entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, cabendo a estes deliberar sobre o aceite de realização/execução das medidas pertinentes cabíveis, assim como honorários advocatícios ofertados.

2. HONORÁRIOS

2.1. Em remuneração aos serviços contratados a (o) CONTRATANTE pagará MENSALMENTE ao CONTRATADO a título de honorários o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com vencimento no 5º (quinto) dia do mês subseqüente à prestação dos serviços.

Samuel Elói Batista
Advogado
OAB/MG 138.341

2.1.1. Além dos honorários previstos no item 2.1 a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** honorário adicional (13º do Contrato) no importe de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) que deverá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até o 5º (quinto) dia útil do mês de dezembro e a segunda até o 5º (quinto) dia útil do mês de janeiro.**

2.2. O valor fixado nesta cláusula, cláusula será reajustado anualmente pela aplicação médias dos índices do INPC + IGPM referente aos últimos 12 (doze) meses, ou por qualquer outro índice que os venha a substituir.

2.3. **Em caso de mora no pagamento dos honorários ajustados haverá incidência de multa de 10% sobre o valor vencido e juros de 1% ao mês.**

2.4. **Sem prejuízo dos honorários fixos ajustados nesta cláusula, quando a parte CONTRATADA figurar no polo ativo ou passivo de processo judicial ou administrativo em que o CONTRATADO tenha atuado, e havendo êxito financeiro na demanda, o CONTRATADO fará jus a honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) que serão calculados sobre o êxito obtido na demanda.**

2.4.1. **Na recusa da CONTRATANTE em aportar honorários adicionais, a CONTRATADA se desobriga a cumprir tais demandas.**

2.5. O **CONTRATANTE** arcará com eventual honorário de sucumbência a que seja condenado.

2.6. Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerá ao **CONTRATADO**, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

3. **DESPESAS PROCESSUAIS E EXTRAJUDICIAIS**

3.1. As despesas judiciais e extrajudiciais, como por exemplo, as custas processuais, perito, assistente técnico, calculista, protocolo postal, bem como, as despesas extrajudiciais como as de viagens **(neste**

Samuel Eloi Batista
Advogado
OAB/MG 128.341